Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 55/2025/PSO/REI/IFTO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NORMAS E INSCRIÇÃO PARA O SEGUNDO EVENTO DE DEFESA DE TCC E PROPOSTA DE TCC DO SEMESTRE DE 2025/2 DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 796/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2024, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública **as normas para realização do segundo evento de defesas de TCC e Proposta de TCC do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, referente ao semestre letivo 2025/2**, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital normatiza as atividades e os procedimentos internos relacionados ao TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

Parágrafo único: Este edital teve como base para sua construção o REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO (VIGENTE), disponível no portal do IFTO, clicando aqui.

1.2. O TCC, é considerado requisito obrigatório para a obtenção do grau e diploma de Bacharel em Sistemas de Informação, no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

1.3. As atividades e desempenho do(a) estudante durante o desenvolvimento do TCC serão realizados sob a orientação e avaliação docente.

2. DOS REQUISITOS PARA DEFESA

2.1. É necessário que, no início do semestre letivo em que fará a defesa perante a Banca Avaliadora, o(a) estudante esteja matriculado(a) na unidade curricular de TCC ou Proposta de TCC, em conformidade com o disposto no Art. 263 do REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO (VIGENTE).

2.2. O TCC ou Proposta de TCC deve estar devidamente formalizada junto à Supervisão de TCC, em conformidade com o disposto no Art. 259 do REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO (VIGENTE).

2.3. O TCC ou Proposta de TCC deve ser desenvolvido segundo as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO do IFTO disponível no portal do IFTO, clicando aqui, e o do REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO (VIGENTE).

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A defesa de TCC e Proposta de TCC será realizada em evento específico, de caráter público, amplamente divulgado no âmbito da Coordenação e Supervisão de TCC do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

3.2. **No semestre letivo de 2025/2, o segundo evento de defesa de TCC e Proposta de TCC** do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO ocorrerá de **01 a 03 de dezembro de 2025** no *campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

3.3. Conforme § 8º e 9º do Art. 266 do REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFTO (VIGENTE), **o(a) estudante terá 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, para apresentar** o TCC ou a Proposta de TCC. Cada membro da Banca Avaliadora terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para fazer arguições.

3.4. O cronograma de bancas do primeiro evento de defesa de TCC e Proposta de TCC do semestre letivo de 2025/2 será definido e divulgado pela Supervisão de TCC do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

3.5. É de responsabilidade do(a) estudante tomar ciência acerca do regulamento que rege o TCC do IFTO e providenciar os respectivos documentos que lhe cabe ao processo de defesa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

FERNANDO MORAIS RODRIGUES
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Morais Rodrigues**, **Diretor-Geral**, em 05/11/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2965221** e o código CRC **9BF9F775**.